

MUNICIPIO DE PRANCHITA

LEI Nº 279/93

DATA: 11.11.93

SUMULA: Autoriza o Poder
Executivo a Abrir
Créditos Suplementares e
dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pranchita, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º : Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município para 1993, até o limite de 40% (quarenta por cento), do total da receita arrecadada, além do previsto no artigo 6º e seus parágrafos da Lei Municipal nº 252/92, servindo como recursos para tais suplementações quaisquer das formas definidas no parágrafo primeiro do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º : Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA,
EM 11 DE NOVEMBRO DE 1993.

Jandir Feroldi
JANDIR FEROLDI
PREFEITO MUNICIPAL